

DECRETO N. 121/2017 - DE 11 DE ABRIL DE 2017.

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2017 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal N.º 1.095/2015 (Plano Municipal de Educação),

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica criada a Comissão Permanente para participação no Processo de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, composta pelos seguintes segmentos:

- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação (Técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR);
- Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;
- Representante da Procuradoria Geral do Município;
- Representante do Setor de Recursos Humanos;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

- Representante dos Diretores das Escolas da Rede Pública;
- Representante dos Professores;
- Representante do Sindicato dos Professores;
- Representante do Poder Legislativo;
- Representante do Fórum Municipal da Educação.

**Art. 2.º** - Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- Representante do Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3.º** - A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros.

**Art. 4.º** - Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2017.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE

Atílio Vivacqua, ES, 11 de abril de 2017

**Almir Lima Barros**

Prefeito Municipal